

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 27 /98, de 29 de maio de 1998.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidades assistenciais.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais especiais no Orçamento vigente destinado a subvenções a entidades, com as seguintes dotações e valores:

I - 15.81.485.2.057-3.2.3.1 - Subvenção ao Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais),

II - 15.81.486.2.058-3.2.3.1 - Subvenção ao Grupo Conviver, no valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais),

III - 15.81.483.2.059-3.2.3.1 - Subvenção a Creche Comecinho de Vida, no valor de R\$.21.000,00 (vinte e um mil reais) e

IV - 15.81.486.2.061-3.2.3.1 - Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º. Fara fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 29 de maio de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal..




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

A abertura do crédito adicional especial no orçamento em vigência, tem a finalidade de subverter os recursos a entidades assistenciais, referidas no projeto.

Caçu, 29 de maio de 1998.


Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 27/98, de 29-05-98.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional especial com a finalidade
de subvenções de recursos a enti-
dades assistenciais.**

Relatório:

A matéria sob apreço versa sobre a abertura de crédito adicional especial no atual orçamento com a finalidade de subverter recursos a entidades assistenciais, proposta que tem o amparo legal e constitucional, além de vir redigida em boa técnica legislativa, o que conduz esta Comissão a emitir o seu Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de junho de 1998.


Vereadora Jaildes Pereira Barbosa
- Relatora -







ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 27/98, de 29-05-98.

Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidades assistenciais.

Relatório:

Analisada a presente matéria sob o aspecto que compete a esta Comissão, não foi encontrada qualquer irregularidade que motivasse a sua rejeição. Razão pela qual o Parecer é **Favorável** à aprovação do Projeto em tela.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de junho de 1998.


Vereador **José dos Reis**
- Relator -







ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 27/98, de 29-05-98.

**Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional especial com a finalidade
de subvenções de recursos a enti-
dades assistenciais.**

Relatório:

O Projeto ora analisado, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não apresenta incompatibilidade com o atual orçamento do Município, merecendo desta Comissão Parecer Favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de junho de 1998.


Vereador Miguel Vicente da Silva
- Relator -


B. Rossi



